



II Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação

Autoavaliação e Planejamento

27 e 28 de abril de 2023

Realização:

Unit UNIVERSIDADE
TIRADENTES

Programa de Pós-graduação em Educação
Mestrado e Doutorado

AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DO CURSO DE DIREITO: a sua trajetória e as suas normas a serem seguidas por todos os cursos da área do país (até 2020)

Wilson Albino de Sá¹

RESUMO

Este artigo abordará Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, tomando referência o Curso de Direito, sua trajetória e normas a serem seguidas Nos cursos da área no país. A delimitação temporal tem final em 2020, quando foram publicadas as orientações para as diretrizes gerais dos Cursos de Graduação em Direito e suas Políticas Públicas. Mas, foi em 2002 que as DCNs do ensino superior começaram a ser publicadas, com o parecer CNE/CES nº 146/2002 a determinação das DCNs dos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design e finda em 2020 com o Parecer CNE/CES nº 757, proposta que altera o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018. Utilizar-se-á do método qualitativo, apoiado em investigação bibliográfica para entender o objeto e o tema de análise. Assim, quanto aos objetivos são descritivos tendo em vista que se pretende estabelecer relações entre os documentos objetos de estudo. Em seguida, analisando as informações obtidos, para responder à pergunta do Problema, sobre as indicações propostas nas DCNs de Direito, a sua trajetória e suas normas dentro de cada contexto social, relacionando assim, as DCNs com o Direito e as Políticas Públicas.

PALAVRAS-CHAVE: DCNs. Direito. Currículo. Políticas Públicas.

¹ Mestrando em Educação; Programa de Pós-graduação em Educação; Universidade Tiradentes-UNIT; Grupo de Pesquisa Docência, Avaliação, Currículo e Contemporaneidade - GPDACC; e-mail: wilson.albino@nova.educacao.ba.gov.br.

ABSTRACT

This article will address National Curriculum Guidelines – DCNs, with reference to the Law Course, its trajectory and norms to be followed in courses in the area in the country. The temporal delimitation ends in 2020, when the guidelines for the general guidelines of the Undergraduate Courses in Law and their Public Policies were published. However, it was in 2002 that the DCNs of higher education began to be published, with opinion CNE/CES n° 146/2002 the formation of DCNs of undergraduate courses in Law, Economic Sciences, Administration, Accounting Sciences, Tourism, Hospitality, Secretarial Executive, Music, Dance, Theater and Design and ends in 2020 with Opinion CNE/CES n° 757, a proposal that amends article 5 of Resolution CNE/CES n° 5/2018. The qualitative method will be used, supported by bibliographic research to understand the object and theme of analysis. Thus, as for the objectives, they are descriptive in view of the intention to establish relationships between the objects of study. Then, analyzing the information obtained, to answer the question of the Problem, on the indications proposed in the DCNs of Law, their trajectory and their norms within each social context, thus relating the DCNs with Law and Public Policies.

KEYWORDS: DCNs. Right. Curriculum. Public policy.

1 Introdução

As Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs em suas nuances, como trajetória e Políticas Públicas e precisamente as do Curso de Direito² que determinam especificamente as normas a serem seguidas por todos os cursos da área do país, focando a investigação nos anos até 2020, é um desafio. Nisso, essas DCNs do Curso de Direito, ao longo dos tempos, que venham aprimorar a preparação do profissional do Direito para as demandas contemporâneas, e contribua com o desenvolvimento aos novos desafios da sociedade.

Assim, no curso de Direito, as principais Diretrizes Curriculares Nacionais que foram expedidas, começa com o Parecer CNE/CES nº 146/2002, que determina nos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design, e seguidamente em 2004 o Parecer CNE/CES nº 55, criando as Diretrizes Curriculares para o curso de Direito, a Resolução CNE/CES nº 9/2004, compreende compatível as necessidades da sociedade brasileira e de um mundo em transformação e nesse ínterim a OAB sendo uma entidade na defesa da elevação do padrão de qualidade dos cursos de Direito no Brasil.

O objetivo dessas normas é estabelecer nas DCNs, que assegurem a necessária flexibilização e diversidade no programa do Curso de Direito, oferecido pelas diferentes instituições de ensino superior, de forma em melhor atender às necessidades diferenciais de seus egressos, seus perfis, competências e saberes, e às peculiaridades das regiões nas quais estão inseridos.

Sendo assim, este artigo analisa a partir das DCNs, a trajetória e as Políticas Públicas para verificar as normas voltadas a essas Instituições de Ensino Superior (IES) para a construção de um currículo formativo nacional, que permita proporcionar a compreensão destes passos numa proposta de unificação na padronização das Diretrizes Curriculares ao Curso de Direito.

²A palavra Direito maiúscula diz respeito à ciência do direito ou ao conjunto de normas jurídicas vigentes em um país (direito objetivo). Logo, temos como exemplo, Curso de Direito; Direito Civil; Direito Constitucional, dentre outros. Assim, temos que o direito na sua forma minúscula diz respeito ao direito de forma genérica, sem se referir a ciência.

2 Metodologia utilizada

Será utilizado o método qualitativo, apoiado em investigação bibliográfica para entender o objeto e o tema de análise. Assim, quanto aos objetivos são descritivos tendo em vista que se pretende estabelecer relações entre os documentos objetos de estudo. Em seguida, analisando as informações obtidos, para responder à pergunta do Problema, sobre as indicações propostas nas DCNs de Direito, a sua trajetória e suas normas dentro de cada contexto social, articulando assim, as DCNs com o Direito e as Políticas Públicas. Segundo Flick (2013), norteia que a triangulação dos dados da pesquisa é uma técnica que estuda um problema baseado em perspectivas privilegiadas, que se apropria de diversas abordagens acerca do problema de pesquisa que se busca mostrar, com vistas a produzir um conhecimento a mais ao que se teria se a questão fosse analisada sob uma única óptica. Onde na metodologia da análise do conteúdo do material, irá utilizar a triangulação, cruzando os dados das DCNs com os dados da trajetória histórica e Políticas Públicas, analisando as informações obtidos, para responder à pergunta do Problema.

2.1 Resultados

Como resultado, o artigo visa apresentar as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs do Curso de Direito sob o amparo legal das normas, como Pareceres, Resoluções e Diretrizes, nessa sequência, através do levantamento de dados nesses documentos, e ainda, a partir das DCNs, dar-se-á em compreender como foi se organizando a necessidade de uma Padronização dos Cursos de Direito para a construção de um currículo nacional.

Considerações Finais

O artigo traz seu ensejo de tese com as considerações aportadas, sugerindo caminhos para que possam ser implementadas políticas públicas destinadas ao Curso de Direito, dentro das bases das DCNs, ampliando horizontes como, ter um currículo

padronizado nas IES, ter conhecimentos em ciência política e teoria do Estado, dentre outras, destacando e valorizando as conquistas nas diretrizes em que oferecem à sociedade.

Esta normatização, tida como as DCNs do Curso de Direito, é referência a ser seguido pelas Instituições de Ensino Superior - IES, considera a base para elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Direito, sendo o PPC, um instrumento político, filosófico e teórico-metodológico que norteia as práticas acadêmicas dessas instituições, levando em conta sua trajetória histórica, inserção regional, vocação, missão, visão e objetivos gerais e específicos.

Neste ínterim, revelou o interesse e a importância em se realizar uma investigação sobre a trajetória da construção de uma normativa em DCNs, prontas a atender os interesses e demandas nacionais por competências a serem oferecidas pelas Políticas Públicas na área dos Cursos de Direito, bem como em toda sua trajetória de construção social.

Portanto, nessa padronização do currículo, versa sobre o conjunto das disciplinas de forma geral, onde é para permitir aos cursos bom desempenho nas áreas básicas e específicas, e na modernização de suas abordagens pelo desenvolvimento teórico e de fronteira das diversas áreas, e assim, institui as DCNs do Curso de Graduação em Direito, na forma do Parecer (CNE/CES nº 757/2020). Pretende ainda, interpretando as mudanças realizadas, a partir das DCNs, na Formação dos Egressos do Curso de Direito, que essas propostas venham propiciar alterações suficientes para uma formação adequada aos egressos atuarem na profissão.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CES Nº 55/2004**. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/pces055_04.pdf >
Acesso em: 28 out. de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CES 146/2002**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Dança, Design, Direito, Hotelaria, Música, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&al

[ias=139531-pces14602&category_slug=fevereiro2020pdf&Itemid=30192](#) .
Acesso em: 03 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação.. **Parecer CNE/CES n° 757/2020**. Alteração do artigo 5° da Resolução CNE/CES n° 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Disponível em:
[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE PAR CNECESN7572020.pdf?query=Curr%C3%Adculos](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECESN7572020.pdf?query=Curr%C3%Adculos) . Acesso em: 03 ago. 2022.

BRASIL, Ministério da Educação.. **Resolução CNE/CES n° 5/2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, 2018. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file> . Acesso em: 03 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CES n° 009/2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf . Acesso em: 03 ago. 2022.

FLICK, UWE. Introdução à metodologia de pesquisa. Porto Alegre: Penso, 2013, 256 p.